



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 23 / 10 / 25

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 727/2025

Em 22 de Outubro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA CUMPRIDA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 1.381 NO SEU ARTIGO 2.**

JUSTIFICATIVA

A região indicada nesta proposição é que seja implantado sinalização horizontal e vertical nas ruas Ítalo Aurélio, Estrela do Sul, com esquina com a padaria vila paulista, no bairro São Lourenço, nas imediações da Estação Cidadania e colégio CEMAS, onde apresenta um grande fluxo diário de pedestres, ciclistas, crianças e veículos automotores, por ser composta por:

- Equipamento público de grande circulação (Estação Cidadania);
- Escola de ensino fundamental (Colégio CEMAS), com grande fluxo de crianças e pais em horários de entrada e saída;
- Área comercial ativa (Padaria Vila Paulista);

Cruzamento urbano de múltiplas vias (Ítalo Aurélio com Estrela do Sul) com baixa visibilidade e ausência de controle ou orientação de tráfego.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A ausência de sinalização viária adequada – tanto horizontal (pintura no solo, faixas de pedestres, delimitação de via) quanto vertical (placas de pare, advertência, prioridade escolar, limite de velocidade) – tem contribuído para a ocorrência frequente de acidentes, inclusive envolvendo crianças, motociclistas e idosos.

A situação relatada infringe princípios da segurança no trânsito previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e contraria o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.381/2017, a qual prevê:

Art. 2º – A sinalização horizontal e vertical será implantada com o objetivo de garantir a segurança e a fluidez no trânsito em regiões com equipamentos públicos, escolas, praças e cruzamentos de grande circulação de veículos e pedestres.

A implantação da sinalização nesses pontos é, portanto, obrigatória por lei municipal e imprescindível sob a ótica da engenharia de tráfego, da segurança pública e da responsabilidade do poder público em zelar pela integridade da população e do espaço urbano.

É necessário que a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania ou órgão competente de trânsito, a implante de sinalização horizontal e vertical nos seguintes locais:

- Laterais da Estação Cidadania (antigo CEU das Artes);
- Frente e entorno do Colégio CEMAS;
- Cruzamento das ruas Ítalo Aurélio, Estrela do Sul e esquina com a Padaria Vila Paulista, no bairro São Lourenço.

A presente solicitação se encontra amparada pela Lei Municipal nº 1.381/2017, especialmente em seu Artigo 2º, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sinalização de trânsito em pontos estratégicos da cidade, visando a segurança viária, a preservação da vida e a melhoria da mobilidade urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROPOSTA TÉCNICA DE SINALIZAÇÃO

Sinalização horizontal (no solo):

- Faixas de pedestres próximas à Estação Cidadania e ao Colégio CEMAS;
- Pintura de limite de parada nos cruzamentos (linhas de retenção);
- Delimitação de espaços para estacionamento, se necessário;
- Setas de sentido e divisão de fluxo.

Sinalização vertical (placas):

- Placas de “PARE” e “Dê a preferência” nos cruzamentos;
- Placas de “Área escolar – Reduza a velocidade”;
- Placas de “Velocidade máxima permitida: 30 km/h” na zona escolar;
- Placas de “Proibido estacionar” onde necessário para garantir visibilidade nos cruzamentos.

Medidas adicionais recomendadas:

- Instalação de tachões ou redutores de velocidade próximos ao colégio;
- Pintura de guia rebaixada e acessibilidade para cadeirantes;
- Sinalização noturna refletiva para visibilidade à noite.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- A presente indicação visa garantir a segurança da população, especialmente de crianças e idosos que circulam pelas imediações da Estação Cidadania, do Colégio CEMAS e do cruzamento das ruas Ítalo Aurélio e Estrela do Sul.

Reforça-se que o não atendimento a essa necessidade pode configurar omissão do poder público frente a riscos conhecidos, e que a Lei Municipal nº 1.381, em vigor, respalda e exige providências imediatas nesses casos.

Portanto, indica-se que o Executivo determine em caráter prioritário a realização da sinalização completa do trecho, com acompanhamento técnico dos engenheiros de trânsito e articulação com a comunidade local.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA CUMPRIDA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 1.381 NO SEU ARTIGO 2.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de Outubro de 2025.



Bruno Santos Barbosa
Vereador